**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DO EXERCÍCIO DE 2021**

Câmara Municipal de Pará de Minas

 O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 81 da Constituição Estadual, arts. 54/59 da LC 101/2000, arts. 62/63 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Legislativo de 16 de março de 2001 e observando ainda as demais legislações e normas aplicáveis, apresenta relatório referente ao Exercício Financeiro de 2021.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município.

### 1 - MESA DIRETORA – 2021

### Presidente: Vereador Gladstone Correa Dias

**Vice-Presidente:** Vereador Márcio Lara

**2º Vice-Presidente:** Vereador Cléber Gonçalves

**Secretário:** Vereador Irene Suzana da Silva Melo Franco

**2º Secretário:** Vereador Luiz Fernando de Lima

**2 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Lei Orçamentária Anual nº 6.525 de 28 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou o Poder Legislativo com a importância de R$11.500.000,00.

As prioridades e as metas para o exercício financeiro em análise estão especificadas no Plano Plurianual – PPA que são assegurar a eficácia e qualidade na prestação de serviços como viabilizar a remuneração de pessoal ativo, pagamento dos respectivos encargos sociais, auxílios e outros, aquisição de material de consumo e contratações necessárias conferindo condições adequadas de funcionamento como ao cumprimento das atribuições institucionais.
 Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional- programática da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Portarias Ministeriais.
 Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

|  |
| --- |
| **CONTROLE CONTÁBIL DO REPASSE DO EXECUTIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS -MG** |
| **ANO 2021** |
| Valor referente ao cálculo de repasse para a Câmara Municipal de Pará de Minas no exercício financeiro de 2021 (R$177.457.386,45 x 7% da CF Art. 29A) = R$ 12.422.017,05, será repassado o **valor previsto na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**. |  **R$ 11.500.000,00**  |
| Valor do superávit financeiro apurado em 31/12/2020 no Balanço Patrimonial - Anexo IV. |  R$ 434.278,32  |
| Valor total a ser repassado pelo Executivo Municipal em 2021 deduzido o Superávit. |  R$ 11.065.721,68  |
| O valor a ser repassado mensalmente, de cordo com duodécimo, será de R$ 958.333,33 e os repasses serão efetuados nos bancos oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A) de acordo como o solicitado pela Câmara Municipal. |
| **MÊS** | **NÚMERO DA CONTA CORRENTE** | **DATA DO DEPÓSITO** | **SALDO ANTERIOR (R$)**  | **VALOR REPASSADO NO MÊS (R$)**  | **SALDO ACUMULADO (R$)**  | **SALDO A REPASSAR (R$)**  |
| **Janeiro** | 0.140-0 | 21/01/2021 |  434.278,32  |  650.000,00  |  1.084.278,32  |  10.415.721,68  |
| **Fevereiro** | 0.140-0 | 19/02/2021 |  1.084.278,32  |  958.333,33  |  2.042.611,65  |  9.457.388,35  |
| **Março** | 0.140-0 | 19/03/2021 |  2.042.611,65  |  958.333,33  |  3.000.944,98  |  8.499.055,02  |
| **Abril** | 0.140-0 | 20/04/2021 |  3.000.944,98  |  958.333,33  |  3.959.278,31  |  7.540.721,69  |
| **Maio** | 0.140-0 | 25/05/2021 |  3.959.278,31  |  958.333,33  |  4.917.611,64  |  6.582.388,36  |
| **Junho** | 0.140-0 | 18/06/2021 |  4.917.611,64  |  958.333,33  |  5.875.944,97  |  5.624.055,03  |
| **Julho** | 0.140-0 | 20/07/2021 |  5.875.944,97  |  958.333,33  |  6.834.278,30  |  4.665.721,70  |
| **Agosto** | 0.140-0 | 20/08/2021 |  6.834.278,30  |  958.333,33  |  7.792.611,63  |  3.707.388,37  |
| **Setembro** | 0.140-0 | 16/09/2021 |  7.792.611,63  |  958.333,33  |  8.750.944,96  |  2.749.055,04  |
| **Outubro** | 0.140-0 | 20/10/2021 |  8.750.944,96  |  958.333,33  |  9.709.278,29  |  1.790.721,71  |
| **Novembro** | 0.140-0 | 19/11/2021 |  9.709.278,29  |  958.333,33  |  10.667.611,62  |  832.388,38  |
| **Dezembro** | 0.140-0 | 20/12/2021 |  10.667.611,62  |  832.388,38  |  11.500.000,00  |  -  |
| **TOTAL**  |  **11.065.721,68**  |  |

Os repasses recebidos pelo Poder Executivo no exercício em análise foram de R$11.065.721,68. O saldo remanescente do exercício anterior foi de R$ 434.278,32. A soma desses dois valores resulta em um montante de R$11.500.000,00.

O Orçamento do Poder Legislativo sofreu as seguintes alterações no exercício em análise:

|  |
| --- |
| **DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÕES DE 2021** |
| **Nº** | **LOA Nº** | **DECRETO Nº** | **DATA DO DECRETO** | **VALOR DO DECRETO** |
| 1 | 6.525/2020 | 11.499/2021 | 26/03/2021 | R$ 429.000,00 |
| 2 | 6.525/2020 | 11.512/2021 | 07/04/2021 | R$ 30.000,00 |
| 3 | 6.525/2020 | 11.575/2021 | 31/05/2021 | R$ 30.000,00 |
| 4 | 6.525/2020 | 11.647/2021 | 29/07/2021 | R$ 180.000,00 |
| 5 | 6.525/2020 | 11.675/2021 | 23/08/2021 | R$ 416.000,00 |
| 6 | 6.525/2020 | 11.693/2021 | 10/09/2021 | R$ 30.000,00 |
| 7 | 6.525/2020 | 11.795/2021 | 06/12/2021 | R$ 137.000,00 |
| **TOTAL** | **R$1.252.000,00** |

No exercício em análise, não houve Créditos Especiais e Extraordinários, somente Créditos Adicionais Suplementares através de Decretos Municipal perfazendo um montante no valor de R$1.252.000,00 decorrente de remanejamento de dotações da Câmara.

Houve a inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R$6.604,00 e o valor da inscrição de Restos a Pagar não Processados foi de R$89.307,21, conforme memorial de restos a pagar.

**3 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)**

Observa-se nos quadros abaixo que todos os limites constitucionais exigidos por lei foram atendidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas no exercício em análise.

**3.1 - Quadro I - 70% Despesas Pessoal X Orçamento**

A Câmara Municipal de Pará de Minas – MG não poderá gastar mais de 70% de sua receita em gasto de pessoal, segundo balizamento imposto pelo artigo 29-A, §1° da Constituição Federal (emenda 109/2021).

|  |
| --- |
| **QUADRO I** |
| **LIMITE CONSTITUCIONAL - ART. 29A, § 1º - (A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores)** |
| **DESPESAS COM PESSOAL EM 2021** |
|  | **Valor Anual**  | **Valor das transferências do Executivo apurada para efeito de repasse ANUAL** | **Limite máximo Permitido 70%** |
| **Repasse à Câmara em 2021** |   | **R$ 11.500.000,00** | **44,27%** |
| **TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO**  | **R$ 5.090.884,50** |   |
| **OBS.:** Neste quadro foram considerados o total da folha de pagamento, inclusive os pagamentos referentes a indenizações. |

**3.2 - Quadro II - 6% Despesas Pessoal X RCL (LRF)**

A Câmara Municipal de Pará de Minas – MG não poderá gastar mais de 6% da Receita Corrente Líquida (RCL), dos últimos 12 meses, com despesas de pessoal, segundo balizamento imposto pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000:

|  |
| --- |
| **QUADRO II** |
| **LIMITE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - ART. 19 e 20 (limite de gastos com pessoal - 6%)**  |
| **Valor estimado da Receita Corrente Líquida do Executivo até o terceiro quadrimestre de 2021 conforme LRF** | **Valor das despesas com pessoal incluindo os Vereadores e Encargos Patronais em 2021** | **Limite máximo permitido 6%** |
| **R$ 341.066.372,07** |   | **1,76%** |
| **Total** | **R$ 6.019.123,82** |
| **OBS.:** Neste quadro foram considerados o total da folha de pagamento e as obrigações patronais. Não foram considerados os valores referentes a indenizações conforme Art.19 da Lei Complementar 101 (LRF). O valor da RCL é referente ao terceiro quadrimestre de 2021. |

**3.3 - Quadro III - 40% Vereador X Deputado Estadual**

O limite da remuneração individual do Vereador, para o Município de Pará de Minas é de 40% da remuneração do Deputado Estadual, conforme estabelece o artigo 29, inciso VI, alínea “d”, da Constituição Federal.

|  |
| --- |
| **QUADRO III** |
| **LIMITE CONSTITUCIONAL - ART. 29, VI , c (Subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais)** |
| Remuneração mensal do Deputado Estadual atual | R$ 25.322,25 |
| 40% Remuneração mensal do Deputado Estadual  | R$ 10.128,90 |
| **Subsídio dos Vereadores em 2021**  | **R$ 9.473,22** |
| **OBS.:** A Remuneração mensal do Deputado Estadual foi consultado no site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. |

**3.4 - Quadro VI - 5% Vereador x RCL**

A Câmara Municipal de Pará de Minas – MG não poderá **ultrapassar o montante de 5% da receita do Município com a remuneração dos Vereadores,** segundo balizamento imposto pelo inciso VII do artigo 29, da Constituição Federal.

|  |
| --- |
| **QUADRO IV** |
| **LIMITE CONSTITUCIONAL - ART. 29, VII (o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município)** |
| **Valor da Receita Corrente Líquida referente ao terceiro quadrimestre de 2021** | **R$ 341.066.372,07** | **Limite máximo permitido 5%** |
| **Limite máximo permitido**  | **R$ 17.053.318,60** | **5,00%** |
| Valor anual dos subsídios dos Vereadores em 2021 | R$ 2.147.263,20 | **0,63%** |
| **OBS.:** Neste quadro foi considerado o valor da RCL do terceiro quadrimestre de 2021 para o cálculo do percentual.  |

**3.5 - Quadro V - 7% Total das Despesas X RCL**

O total das despesas da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG não poderá ultrapassar 7% da RCL do Município, segundo balizamento imposto pelo inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal.

A população do Município Pará de Minas foi de aproximadamente 94.808 habitantes, estimativa do último censo em 2020 disponível no sítio do IBGE.

|  |
| --- |
| **QUADRO V** |
| **LIMITE CONSTITUCIONAL - ART. 29A, I (o total das despesas do Legislativo não poderá ultrapassar 7% da RCL do Município)** |
| **Valor da Receita Corrente Líquida referente ao ano de 2020** | **R$ 290.773.700,40** | **Limite máximo permitido 7%** |
| **Limite máximo permitido para 2021** | **R$ 20.354.159,03** | **7,00%** |
| Valor do Orçamento de 2021 | R$ 11.500.000,00 | **3,95%** |
| Valor da Despesa do Exercício de 2021 | R$ 7.771.468,90 | **2,67%** |
| **OBS.:** Considerando que a Câmara executará o seu orçamento na sua totalidade mesmo assim, não ultrapassará o limite permitido**.** |

**4 - DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS**

Foi realizado o inventário Patrimonial dos bens do Legislativo Municipal no exercício em análise, foi feito levantamento físico dos bens, conferido, identificado, verificado se cada bem se encontra no setor correto.

Foi realizado conferência por amostragem do almoxarifado da Câmara, onde foi possível verificar que os itens estavam de acordo com o discriminado na relação de inventário de estoque analítico.

**5 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DA GESTÃO DOS CONTRATOS VIGENTES:**

As contratações públicas da Câmara Municipal foram realizadas pelo setor de licitações, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta. Os processos contêm a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, inclusive as atas das sessões públicas e reuniões realizadas pela comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e responsáveis pelas dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme o caso da modalidade eleita. Todas as minutas de editais e os contratos foram verificados pela Procuradoria Geral da Câmara, processando-se os atos de acordo com as suas orientações.

A execução dos contratos da Câmara Municipal foi acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Compras e Gestão de Contratos juntamente com o fiscal de cada contrato, Diretoria Administrativa e a Procuradoria Geral.

Foi realizada pelo Controle Interno conferência por amostragem dos processos licitatórios, onde foi possível verificar que estavam de acordo com a legislação pertinente.

**6 – DA ADMINSTRAÇÃO DE PESSOAL**

Visando verificar a execução da folha de pagamento, foi realizada conferência, por amostragem, dos procedimentos do setor constatando que a folha de pagamento é organizada, os servidores alocados em cada setor estão devidamente lotados nas respectivas unidades administrativas e utilizam o ponto biométrico.

As vantagens funcionais concedidas aos servidores ocorreram regularmente e contaram com a emissão e publicação do ato respectivo, bem como com a devida anotação nos registros funcionais. Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados.

Foram emitidas e estão arquivadas nas pastas funcionais, devidamente assinadas pelos responsáveis, as efetividades dos servidores, fundamentando inclusive as horas extras registradas em banco de horas.

Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores e vereadores.

Está em dia e de acordo a legislação local a avaliação do estágio probatório dos servidores e não há servidores percebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CR). Está sendo publicada, e atualizada mensalmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos públicos (art. 39, § 6° da CR).

Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores e vereadores.

Com relação às férias o setor de Recursos Humanos verifica o direito dos servidores e após entrega do requerimento pelo servidor com a autorização da chefia imediata, há o deferimento pela Diretoria Administrativa e pela Presidência.

Não houve cessão de servidor e os descontos em folha de pagamento contam com autorização legislativa, autorização do servidor e obedecem ao limite fixado na norma local.

Estão regulares as contribuições previdenciárias e os descontos do imposto de renda retido na fonte.

No decorrer do exercício o quadro funcional da Câmara Municipal foi alterado em função das nomeações ocorridas. Todas as portarias de nomeações e exonerações foram divulgadas em diversos meios em conformidade com a legislação pertinente: no mural do hall de entrada desta Casa, Diário Oficial de Pará de Minas e no site da Câmara Municipal.

Os comprovantes de publicação encontram-se anexos às pastas funcionais dos servidores. A pasta de portarias encontra-se na Diretoria Legislativa.

**7 –VEÍCULO E EQUIPAMENTOS**

O controle e gestão dos veículos oficiais da Câmara Municipal é de responsabilidade da Diretoria Administrativa, que mantém os devidos cadastros atualizados bem como acompanhamento de multas caso ocorra, na qual constam os dados de caracterização do bem, o valor de avaliação patrimonial, os dados da apólice de seguro e o resumo das informações de consumo de combustível, quilometragem, troca de peças e pneus e serviços de manutenção realizados, de acordo com a legislação vigente.

Os dados referentes ao veículo oficial (Frotas) foram encaminhados ao SICOM pela Diretoria Administrativa.

Durante o exercício a Diretoria Administrativa registrou as ocorrências em relação ao veículo oficial. As despesas com o veículo oficial durante o exercício em análise foram de R$16.745,09, sendo R$ 10.777,60 com a aquisição de combustíveis e lubrificantes e R$5.967,49 com manutenção e conservação do veículo.

Existe Relatório de uso diário do veículo, que é devidamente preenchido pelo motorista, no qual consta o nome do motorista, data, quilometragem e destino do veículo. O veículo possui os equipamentos obrigatórios.

**8 – DIÁRIA**

As diárias estão regulamentadas na Portaria nº 75 de 2019 e o total gasto no exercício em exame foi de R$ 5.800,00.

**9 – VERBA INDENIZATÓRIA**

As Verbas Indenizatórias estavam regulamentadas pela Resolução 520/2013 e foram extintas no ano de 2021 através da Resolução nº 569 de 13 de abril de 2021. O total gasto no exercício em exame até a data da referida revogação foi de R$ 8.515,61.

**10 – CONCLUSÃO**

O Controle Interno desenvolveu suas atividades durante o exercício em análise, fez recomendações nos diversos setores a fim de promover uma maior eficiência e consolidação dos trabalhos. Tudo isso com o Intuito de aprimorar os conhecimentos e dar maior publicidade aos atos praticados pelos gestores e por todos. Todos os índices apurados estão dentro dos limites legais.

O Controle Interno atuou de forma prévia, concomitante e “a posteriori” visando sempre o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, sempre com o objetivo de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

Considerando a documentação analisada, os procedimentos operacionais que foram acompanhados e com base nos relatórios dos setores, não foi constatada irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Baseada nas considerações acima, considero que a atuação do Poder Legislativo de Pará de Minas, está dentro do esperado.

Pará de Minas, 28 de março de 2022.

**Michele Aparecida Villaça Freire**

Controle Interno